

EDITAL NRCA N.º 15/2018

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2019 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições previstas na legislação interna e considerando as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico de 2018 e de 2019, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido o período para a realização de Matrícula Subsequente referente ao 1º semestre letivo de 2019 do *Campus* Curitiba e *Campus* São José dos Pinhais da FAE Centro Universitário: de 8h do dia 14 de dezembro de 2018 até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2019.

§1º A solicitação de Matrícula Subsequente deverá ser realizada pelo FAE *Connect*, no *site* www.fae.edu, menu *Acadêmico, Matrícula Subsequente*.

§2º Somente terá direito à Matrícula Subsequente o aluno ativo, matriculado, ou que realizou reabertura de matrícula no prazo estabelecido, e que esteja com a situação financeira regularizada.

§3º O aluno com matrícula trancada deverá reabri-la pelo FAE *Connect* ou na Central de Atendimento do seu *campus*, a partir do dia 14 de dezembro de 2018 até o dia 07 de janeiro de 2019, conforme previsto no Calendário Acadêmico 2018, aprovado pela Portaria GR n.º 37/2018 de 30 de maio de 2018 e no Calendário Acadêmico 2019, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 28/2018 de 03 de outubro de 2018, disponíveis no *site* www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

§4º Os alunos que realizarem a reabertura de matrícula até a data-limite de 07 de janeiro de 2019, deverão enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 1º semestre letivo de 2019, sob pena de, não se matriculando, perder o vínculo com a Instituição.

§5º Os alunos inadimplentes deverão regularizar o débito até o dia 08 de janeiro de 2019, pelo telefone 0800-727-4177, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, ou, ainda, pelo e-mail contatofinanceiro@bomjesus.br.

§6º Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após às 17h do dia 08 de janeiro de 2019 não autoriza nem gera direito à Matrícula Subsequente nos prazos estabelecidos neste Edital.

§7º O aluno ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula para o 1º semestre letivo de 2019 deverá formalizá-lo até o dia 10 de janeiro de 2019 na Central de Atendimento do seu *campus*,

respeitadas as disposições do art. 142 do Regimento, disponível no *site* www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

§8º A Central de Atendimento do *Campus* Curitiba está localizada à Rua 24 de maio, n.º 135, Centro, Curitiba – Paraná, com expediente de atendimento das 7h30 às 21h, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 7h30 às 13h. Entretanto, no período de recesso escolar, conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico, o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelo telefone 0800 727 4001.

§9º A Central de Atendimento do *Campus* São José dos Pinhais está localizada à Av. Rui Barbosa, n.º 9551, Centro, São José dos Pinhais – Paraná, com expediente de atendimento das 7h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira. Entretanto, no período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelo telefone (041) 2117-9800.

§10 O aluno que deseja solicitar dispensa de disciplinas deverá comparecer e protocolar o pedido, impreterivelmente, até o dia 14 de janeiro de 2019, na Central de Atendimento do seu *campus*, com a condição de, não o fazendo, ter a disciplina na grade curricular durante o 1º semestre letivo de 2019.

Art. 2º Para a efetivação da matrícula será observado o cumprimento dos procedimentos a seguir:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. autorização para uso de imagem;
- III. preenchimento da ficha de saúde;
- IV. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
- VI. autorização ou renovação da autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. Plano de Estudos e confirmação.

§1º O valor da primeira mensalidade será calculado considerando-se o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada aluno.

§2º O parágrafo anterior não se aplica aos alunos com disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando-se o rateio do valor das disciplinas nas 6 (seis) parcelas da semestralidade.

§3º A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade que vencerá no dia 10 (dez) de janeiro de 2019, sem a possibilidade de prorrogação.

§4º O não trancamento da matrícula pelo aluno veterano e o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caracteriza a não efetivação da Matrícula Subsequente e implicará no trancamento automático da matrícula, nos termos do art. 142 e parágrafos do Regimento, disponível no *site* www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*. Caso tenha sido concedido anteriormente o trancamento automático ao aluno, implicará na perda de vínculo com a FAE Centro Universitário.

§5º O trancamento de que trata o parágrafo anterior perdurará até o final do 1º semestre letivo de 2019, ficando o aluno obrigado a requerer a reabertura de matrícula, bem como se enquadrar no processo de Matrícula Subsequente para o 2º semestre letivo de 2019, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.

§6º Os valores da 2ª (segunda) a 6ª (sexta) mensalidades serão calculados com base no total de créditos financeiros das disciplinas escolhidas no Plano de Estudos, deduzindo o valor pago na primeira mensalidade.

Art. 3º Os critérios de enquadramento para a elaboração do Plano de Estudos respeitarão a oferta de disciplinas, ora definida pela Instituição, e a seguinte ordem:

- I. inclusão de disciplinas em regime de dependência ou de adaptação;
- II. inclusão de disciplinas da série/período;
- III. inclusão de disciplinas das séries/períodos seguintes, respeitadas as exigências de cumprimento de pré-requisitos e correquisitos para cada disciplina.

§1º Serão consideradas disciplinas em regime de dependência aquelas em que o aluno tenha obtido resultado final “reprovado”.

§2º Serão consideradas disciplinas em regime de adaptação aquelas não cursadas em séries/períodos anteriores.

§3º Serão consideradas pré-requisitos disciplinas que devem ser cursadas obrigatoriamente com aprovação e anteriormente à outra(s), de período(s) posterior(es), pois o conhecimento adquirido na(s) primeira(s) será necessário para a(s) segunda(s).

§4º Serão consideradas correquisitos disciplinas que, obrigatoriamente, devem ser cursadas antes ou concomitantemente à(s) disciplina(s) que dela depende(m).

Art. 4º O ordenamento à distribuição de vagas, para a elaboração do Plano de Estudos, será realizado da seguinte forma:

- I. alunos periodizados;
- II. alunos prováveis formandos;
- III. demais alunos, por ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE.

§1º Define-se como aluno periodizado aquele que está regularmente matriculado em disciplinas de sua série/período, em carga horária semanal integral e que não possua disciplinas pendentes de séries/períodos anteriores, nem tenha antecipado disciplinas de séries/períodos posteriores.

§2º Os alunos que não se enquadram nos critérios descritos no parágrafo anterior são caracterizados como não periodizados.

§3º Define-se como aluno “provável formando” aquele que cumprir a grade total do curso até o final do semestre letivo, de acordo com a Matriz Curricular, desde que não ultrapasse o prazo para a

integralização do curso, conforme previsto no art. 112 do Regimento, disponível no *site* www.fae.edu, em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*, também deverá concluir a carga horária total de Atividades Complementares – ATC e encontrar-se em situação regular junto ao ENADE.

§4º A mensuração do desempenho acadêmico será realizada por meio do cálculo da média das notas e pelo percentual de presença obtido em todas as disciplinas cursadas pelo aluno desde o ingresso na FAE Centro Universitário, conforme disposições previstas na Resolução CONSEPE n.º 22/2005, de 05 de maio de 2005 que regulamenta o Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, sendo que a classificação dos estudantes será efetuada levando-se em conta todo o corpo discente, e considerando-se as disciplinas cursadas até o 2º semestre letivo de 2018.

Art. 5º Após efetivar a matrícula, o aluno deverá realizar a alteração e/ou o aceite do Plano de Estudos, observando as condições a seguir.

§1º O primeiro período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá de 00h do dia 21 de janeiro até às 23h59 do dia 24 de janeiro de 2019, sendo realizada, exclusivamente, pelo FAE *Connect*. Neste período serão permitidas, somente aos alunos não periodizados, inclusões e exclusões de disciplinas ofertadas no mesmo turno em que o aluno estiver matriculado.

§2º No primeiro período de disponibilização do Plano de Estudos, na aba *Plano de Estudos*, o aluno visualizará o pré-plano, sugerido pelo Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

§3º O Plano mencionado no parágrafo anterior poderá ser confirmado quantas vezes o aluno julgar necessário, desde que no prazo estipulado e, não havendo manifestação do aluno, o Plano de Estudos será confirmado automaticamente em 25 de janeiro de 2019.

§4º O segundo período para a alteração do Plano de Estudos ocorrerá de 00h do dia 28 de janeiro até às 23h59 até o dia 07 de fevereiro de 2019, sendo realizada exclusivamente no FAE *Connect*. Neste período, somente aos alunos não periodizados:

- I. serão disponibilizadas as vagas não preenchidas no primeiro período do Plano de Estudos;
- II. serão permitidas inclusões e exclusões de disciplinas inclusive as ofertadas em contraturno;
- III. serão permitidas inclusões e exclusões de disciplinas em *campus* diferente de sua matrícula. O aluno poderá cursar até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em outro *campus*, para esse cálculo não serão consideradas as Atividades Complementares – ATC, Estágios e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- IV. o aluno deverá observar o cumprimento da integralização curricular, isto é, o tempo mínimo para conclusão da carga horária total do seu curso conforme determinações do MEC e disposições previstas no Regimento da FAE.

§5º O Plano mencionado no parágrafo anterior poderá ser confirmado quantas vezes o aluno julgar necessário, desde que no prazo estipulado e, não havendo manifestação do aluno, o Plano de Estudos será confirmado automaticamente em 08 de fevereiro de 2019.

§6º Os alunos periodizados, interessados em incluir ou excluir disciplinas do Plano de Estudos, deverão realizar, no período do dia 21 de janeiro ao dia 07 de fevereiro de 2019, a solicitação pelo *Protocolo On-line*, em *Solicitação e Acompanhamento de Protocolos*, menu *Diversos*, opção *Requerimento para alteração no Plano de Estudos*, sendo passível de análise e consequente deferimento ou indeferimento.

Art. 6º O aluno somente poderá cursar disciplina(s) incluída(s) no Plano de Estudos, sendo vedada a presença em sala de aula em disciplina(s) em que não esteja matriculado, conforme §1º, Cláusula Sétima, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 7º O abandono de disciplina(s) incluída(s) no Plano de Estudos caracterizará reprovação e não exonerará o aluno do pagamento.

Art. 8º No período do dia 21 de janeiro ao dia 07 de fevereiro de 2019, e eventuais dúvidas quanto ao Plano de Estudos poderão ser esclarecidas na Central de Coordenações conforme informado nos §1º e §2º deste artigo, ou com a Central de Relacionamento pelo telefone 0800-727-4001, no seguinte horário: das 7h30 às 21h.

§1º A Central de Coordenações do *Campus* Curitiba atende das 7h às 22h, de segunda a sexta-feira. Entretanto, no período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelo telefone (41) 2105-4155.

§2º A Central de Coordenações do *Campus* São José dos Pinhais atende das 13h às 22h30, de segunda a sexta-feira. Entretanto, no período de recesso escolar – conforme as datas previstas no Calendário Acadêmico – o expediente de atendimento poderá ter alterações, nesse caso, verificar a disponibilidade de horário pelo telefone (041) 2117-9800.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que a presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 11 de dezembro de 2018.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico